



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2004**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 7.491/03-10 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL;**

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 05/2002-CEPE;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Geral da disciplina *Atividades Complementares à Formação – SSO 00026*, do Curso de Graduação em Serviço Social desta Universidade, o qual integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
NA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**TÍTULO I**

---

**DO REGIMENTO GERAL DA DISCIPLINA ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL – CURRÍCULO 2002**

**Capítulo I  
DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Este regimento regulamenta, no âmbito do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo, as atividades complementares à formação instituídas como disciplina obrigatória, conforme as Diretrizes Curriculares aprovadas com base nos Pareceres números 492/2001 e 1.363/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

*Parágrafo único.* O projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social, aprovado pela Resolução nº 05/2002-CEPE, estabelece que as Atividades Complementares devem assumir um caráter complementar fazendo parte de uma política permanente de estímulo ao desenvolvimento político, cultural e científico dos alunos relacionado-se ao ensino, pesquisa e extensão, contemplando aspectos relevantes à formação profissional, embora não necessariamente diretamente no âmbito do Serviço Social. Constitui um amplo leque de opções, conforme discriminado no Anexo I deste Regimento.

**Capítulo II  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Seção I – Da disciplina***

**Do ingresso na disciplina**

**Art. 2º** A carga horária total a ser cumprida pelo aluno matriculado na disciplina é de 150 (cento e cinquenta) horas, correspondendo a 05 (cinco) créditos, que serão integralizados ao longo do curso.

§ 1º Não há pré-requisitos a serem cumpridos para a matrícula na disciplina.

§ 2º A matrícula nessa disciplina (SSO 00026) será efetuada na mesma



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

época das demais disciplinas do curso, de preferência no 7º período.

§ 3º No ato da pré-matrícula o aluno deverá inscrever-se junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, apresentando o Memorial Descritivo, conforme Anexo II deste Regimento.

I – O aluno deverá elaborar o seu memorial descritivo dentro dos critérios definidos neste Regimento e encaminha-lo, por intermédio do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, ao professor responsável pela Disciplina de Atividades Complementares à Formação, quando da realização da matrícula.

### **Da dinâmica na disciplina**

**Art. 3º** As atividades da disciplina (Anexo I) poderão começar a ser cumpridas desde o primeiro período, devendo ser sistematizadas, de modo a formar material documental, que fundamente a elaboração do Memorial Descritivo, necessário para a matrícula e avaliação da disciplina.

### ***Seção II – Das Competências***

#### **Do Departamento de Serviço Social**

**Art. 4º** O Departamento de Serviço Social deverá:

I. Indicar o professor da disciplina Atividades Complementares à Formação.

II. Providenciar junto à Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e ao Centro de Documentação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CEDOC/CCJE a atualização constante do acervo bibliográfico do Serviço Social e com especial atenção aos periódicos e revistas especializadas.

III. Promover e incentivar a realização de eventos que possam ser adequados ao aluno como Atividade Complementar.

#### **Do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social**



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 5º** O Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social deverá:

- I. aprovar as regras gerais de funcionamento das Atividades Complementares e suas alterações;
- II. orientar o aluno quando solicitado sobre os procedimentos da disciplina;
- III. avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina;
- IV. decidir sobre os casos omissos:
  - a) os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social e em instâncias subsequentes pelos órgãos e Conselhos Superiores da UFES.

### **Do Professor da Disciplina**

**Art. 6º** A disciplina será de responsabilidade de um professor designado pelo Departamento de Serviço Social com 30 (trinta) horas de carga horária que fará a análise do memorial descritivo e computação dos créditos (Anexo III), bem como, a avaliação final para fins de registro acadêmico pelo Departamento de Serviço Social, que deverá estabelecer o conceito aprovado ou reprovado.

### **Do Aluno**

**Art. 7º** O aluno deverá cumprir as atividades da disciplina descritas no Anexo I com seus respectivos valores/horas, descritos no Anexo III e o memorial descritivo.

## **Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Da Avaliação**

**Art. 8º** Será aprovado na disciplina o aluno que apresentar seu memorial descritivo sistematizado dentro dos critérios definidos no Anexo II e com o número de pontos/horas de Atividades Complementares, necessários para a efetivação da disciplina.

*Parágrafo único.* Em caso de reprovação, o aluno deverá se matricular novamente na disciplina, a fim de completar os requisitos exigidos de acordo com este Regimento



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ANEXO I DO REGIMENTO GERAL DA DISCIPLINA ATIVIDADES COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CURRÍCULO 2002

#### Tipos de atividades complementares

##### **Disciplinas Eletivas**

As disciplinas de livre escolha do aluno, respeitando-se suas reais necessidades e interesses para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos, que complementam e sejam relevantes à formação profissional (Resolução 57/2000-CEPE).

##### **2. Participação em eventos**

Entende-se por participação em eventos, atividades que incluam o envolvimento do aluno em eventos dos seguintes tipos: congressos, seminários, colóquios, simpósios, encontros ou fóruns, palestras, exposições, visitas técnicas monitoradas, cursos de média (de 20 a 40 Horas) e curta duração (até 10 horas), outras atividades que serão validadas pelo professor orientador, com aprovação do colegiado/departamento.

##### **3. Desenvolvimento de ações técnico-científicas**

Entende-se por ações técnico-científicas, seminários temáticos, conjunto de estudos sobre conteúdos teóricos ou práticos e outras atividades definidas em programas estabelecidos pelos Núcleos Temáticos, com carga horária e créditos pré-fixados, desenvolvidos predominantemente pelo(s) aluno(s) com participação de professores.

##### **4. Participação em movimentos sociais**

Entende-se por participação em movimentos sociais, o envolvimento do aluno em organizações da sociedade, a exemplo de conselhos, associações, fóruns, movimento estudantil e outros movimentos voltados para o fortalecimento e organização da Sociedade Civil, comprovada por meio de planos e relatórios.

##### **5. Atividade acadêmica à distância**

Entende-se por atividade acadêmica à distância o processo educativo que promove a autonomia do aprendiz e envolve meios de comunicação capazes de ultrapassar os limites de tempo e espaço e permitir a interação de fontes de informação com o sistema educacional. Esta atividade deve ser analisada e aprovada por um professor, quanto a sua relevância.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DO REGIMENTO GERAL DA DISCIPLINA  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CURRÍCULO 2002**

**6. Iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão**

Entende-se por iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão, o conjunto de atividades ligadas a programas de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo aluno. Devem ser consideradas independentemente de estarem ou não vinculadas a algum tipo de bolsa. Deverá ser apreciado o projeto individual do aluno, sujeito à aprovação do Colegiado do Curso.

**7. Exercício do PET, Empresa Júnior, Estágio não Obrigatório e Incubadoras (vivência profissional complementar)**

Entende-se pelo exercício destas atividades, como a oportunidade de adquirir e aplicar conhecimentos acadêmicos em situações de prática e que contribua para sua absorção no mercado de trabalho, bem como, para consolidação da dimensão política da prática profissional. Esta atividade deverá ser acompanhada por um professor.

No caso de estágio não obrigatório, o Profissional de Serviço Social da Entidade atestará o desenvolvimento das atividades cumpridas pelo aluno. As atividades deverão ser registradas em relatório e apresentadas ao professor da disciplina.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II DO REGIMENTO GERAL DA DISCIPLINA ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL – CURRÍCULO 2002**

**Memorial Descritivo**

1. O Memorial Descritivo deverá relatar todas as atividades cumpridas pelo aluno para fins de obtenção de créditos, explicitando a relevância destas atividades para a sua formação profissional.
2. O Memorial Descritivo só terá valor legal se acompanhado de comprovação através de certificados, declarações, certificado de apresentação de trabalhos científicos, cópia do resumo de trabalho publicado (na íntegra), relatórios, projetos, planos de trabalho do aluno e/ou parecer de um professor do Departamento de Serviço Social ou de outro Departamento da Universidade Federal do Espírito Santo, sobre as atividades mencionadas.
3. A apresentação do Memorial Descritivo deve contemplar as exigências de redação científica e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO III DO REGIMENTO GERAL DA DISCIPLINA ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL – CURRÍCULO 2002**

**Quadro enunciativo de valores em horas atribuídas a cada uma das  
Atividades Complementares**

<b>Atividades</b>	<b>Valores pontuados</b>
Disciplinas Eletivas	Máximo – 40 pontos
Participação em eventos	Máximo – 40 pontos
Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnico-científicos (locais e nacionais)	Máximo – 20 pontos
Publicação de trabalhos	Resumo – 20 pontos Íntegra – 40 pontos
Organização de eventos	Máximo – 20 pontos
Cursos de curta duração	Máximo – 10 pontos
Cursos de média duração	Máximo – 40 pontos Mínimo – 20 pontos
Desenvolvimento de ações técnico-científicas programadas pelos Núcleos Temáticos	Máximo – 20 pontos
Participação em movimentos sociais	Máximo – 20 pontos
Atividade acadêmica à distância	Máximo – 40 pontos
Iniciação à pesquisa, ao ensino e a extensão	Máximo – 40 pontos
Exercícios do PET, empresa júnior, incubadoras, estágio não-obrigatório (vivência profissional complementar)	Máximo – 40 pontos
Visitas técnicas monitoradas	Máximo – 10 pontos

Obs.: o número de pontos é igual ao de horas cumpridas na atividade.